



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

LEI Nº 1.982/80

- Dispõe sobre subvenção adicional à
C.A.J.A. - Casa do Albergado de Jaca
reí, no valor de Cr\$ 150.000,00 -

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVOU E O
PREFEITO MUNICIPAL BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI SANCIONA E PROMULGA
A SEGUINTE LEI:

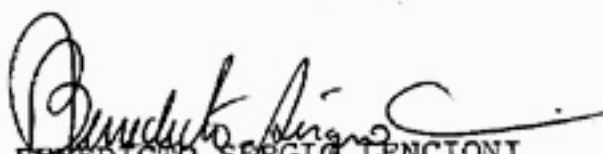
ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal auto
rizado a conceder no corrente exercício, à CASA DO ALBERGADO DE
JACAREÍ, a quantia de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cru
zeiros) a título de subvenção adicional, com o fim específico de
contribuir para a manutenção daquela entidade, cuja instalação en
contra-se disciplinada pelos provimentos nºs XII/75 e XCIV/75, do
Conselho Superior da Magistratura do Estado.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução
desta lei, correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigen
te:

- 12 - Encargos Gerais do Município.
- 01 - Recursos sob supervisão da Assessoria de Planejamento.
- 15 - Assistência e Previdência.
- 81 - Assistência.
- 4860 - Assistência Social Geral.
- 15.81.4862-002 - Subvenções e Contribuições.
- 3-2-3.1 - Subvenção Social.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, em 12 de setembro de 1.980.


BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI